



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

LEI N° 1.975/2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a **Abrir Crédito Especial**, no Orçamento de 2025 da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme Inciso II, do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 014000 – Secretaria Municipal de Esportes

Unid. Orçamentária: 014001 – Secretaria Municipal de Esportes

Função: 27 – Desporto e Lazer

Subfunção: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 1118 – Recreação e Lazer

Projeto/Atividade: 2.042 – Promoção de Campeonatos Municipais e Eventos Esportivos

Ficha	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor
701	33504100000 Contribuições	- 150000009999 – Recursos não vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 40.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R\$ 40.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do Crédito Especial, mencionado no artigo 1º, desta Lei, são oriundos da anulação de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme abaixo:

Órgão: 014000 – Secretaria Municipal de Esportes

Unid. Orçamentária: 014001 – Secretaria Municipal de Esportes

Função: 27 – Desporto e Lazer

Subfunção: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 1118 – Recreação e Lazer

Hélio Rocha





Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2.042 – Promoção de Campeonatos Municipais e Eventos Esportivos

Ficha	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor
631	33903000000 - Material de Consumo	150000009999 - Recursos não vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 20.000,00
632	33903100000 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	150000009999 - Recursos não vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 10.000,00
635	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	150000009999 - Recursos não vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R\$ 40.000,00

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Suplementar, por Decreto as dotações orçamentárias mencionadas no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Leopoldina/ES, 04 de setembro de 2025.

FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal

